



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

**REQUERIMENTO Nº 31 DE 2016
(Do Sr. Padre João)**

Requer a visita, por representante(s) da Comissão de Direitos Humanos e Minorias, aos municípios de Goiânia e Rio Verde (GO), para realizar diligências com o objetivo de ouvir famílias integrantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - MST, sobre denúncias de perseguição às mesmas por parte polícia do Estado de Goiás.

Requeiro a visita, por representante(s) da Comissão de Direitos Humanos e Minorias, aos municípios de Goiânia e Rio Verde (GO), para realizar diligências, inclusive reuniões, com o objetivo de ouvir famílias integrantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra-MST, que denunciaram a este colegiado perseguição por parte polícia do estado de Goiás.

Justificativa

Este colegiado parlamentar recebeu denúncias do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra de encontra-se em curso no Estado de Goiás, uma perseguição ao movimento, que está colocando em risco conquistas populares não só nesse estado, mas em todo o país. Denunciam inclusive que as ferramentas deste processo de criminalização e de estabelecimento de mecanismos próprios de um estado policial poderão ser utilizadas em qualquer outro estado brasileiro ou mesmo em âmbito federal.

Narram que no dia 14 de abril juízes das Comarcas de Santa Helena, Mineiros e Rio Verde, decretaram prisão preventiva de quatro militantes do MST que não cometeram nenhum crime, alegando que os mesmos fazem parte de uma Organização Criminosa. Por meio de uma armadilha, a polícia civil atraiu os militantes à delegacia dizendo que seriam ouvidos, mas de onde saíram presos. O



agricultor Luiz Batista Borges, integrante do acampamento Pe. Josimo Tavares, foi preso ao se apresentar na delegacia de Rio Verde. Os militantes Natalino de Jesus, Diessyka Lorena e Valdir Misnerovicz estão exilados.

Os denunciantes afirmam que esta é a primeira vez no Brasil que o MST é criminalizado com base na lei 12.850/2013, que diz respeito às organizações criminosas. Esta lei, supostamente criada para atuar contra lavagem de dinheiro e tráfico, pode ser considerada a legitimação de um verdadeiro Estado de Exceção. Com base nela, os inquéritos correm de forma sigilosa e podem automaticamente contar com delação premiada, infiltração de agentes, quebra de sigilo fiscal, bancário e telefônico, escuta ambiente e outras arbitrariedades.

Diferente do enquadramento Formação de Quadrilha, acusação que historicamente os juízes reacionários tentavam imputar ao MST e que nunca foi acatada pelos tribunais superiores, a Organização Criminosa pressupõe a teoria do Domínio dos Fatos. Ou seja, a rigor, entendendo o MST como organização criminosa, qualquer militante pode ser acusado em qualquer inquérito que seja iniciado. É a tentativa absurda de colocar na ilegalidade um movimento democrático, que luta pela reforma agrária no Brasil.

Tendo em vista a gravidade do conflito pela posse da referida área em litígio, bem como a criminalização do movimento social em curso, criando ambiente para massivas violações de direitos humanos, é pertinente a este colegiado parlamentar, a partir de suas atribuições constitucionais e regimentais, realizar as diligências ora requeridas.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2016.

Deputado PADRE JOÃO
PT-MG